



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Auxiliar de Cuidador de Abrigo Institucional.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, **01 (um) Auxiliar de Cuidador de Abrigo Institucional** para executar funções na Casa de Passagem São Nicolau, por um período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) meses.

Art. 2º. A contratação será realizada em conformidade com classificação do Processo Seletivo, para cadastro de reserva, homologado pelo Edital nº 065, de 08.10.18, cujo prazo de validade estabelecido é de 12 meses.

Art. 3º. A escolaridade mínima exigida para a função será de Nível Médio e o candidato deverá comprovar experiência em atendimento à criança e adolescentes, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou capacitação comprovada referente à rede de proteção à infância e juventude, conforme estabelecido no Edital nº 059/2018, do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva.

**Parágrafo único.** A comprovação da capacitação poderá ser feita através da apresentação de certificados, diplomas, declarações e contratos de experiência profissional.

Art. 4º. São atribuições da função de Auxiliar de Cuidador de Abrigo Institucional:

I – apoio às funções do Cuidador;

II – cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 5º. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, diurno e noturno, incluídos os finais de semana nestas 40 (quarenta) horas.

Art. 6º. A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados é equivalente ao Padrão 01, fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.959, de 17 de março de 2008, devendo ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 7º. Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

Armando Mayerhofer,  
Prefeito Municipal, em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Of.032 /19-SMA

Sobradinho, 04 de fevereiro de 2019.

Ilmo.Sr.  
Ver. Roberto carlos Siman  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sobradinho

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos para apreciação e votação Projeto de Lei nº 016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Auxiliar de Cuidador de Abrigo Institucional.

Esta contratação visa suprir necessidade junto à Casa de Passagem São Nicolau, para adequação da equipe técnica, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e será realizada em conformidade com classificação do Processo Seletivo, para cadastro de reserva, homologado pelo Edital nº 065, de 08.10.18, cujo prazo de validade estabelecido é de 12 meses, em conformidade com o Edital 059/2018.

Contando com a aprovação do referido Projeto desde já agradecemos.

Cordialmente,

Armando Mayerhofer,  
Prefeito Municipal, em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

-